



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 03/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, bem como pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob nº 000010/2026, apresentado pela servidora pública municipal SOLANGE APARECIDA FERREIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO que a servidora é ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00000302/1, pertencente ao quadro de servidores desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê a possibilidade de concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável, sem remuneração;

CONSIDERANDO que a concessão da licença se encontra condicionada ao interesse da Administração Pública e não acarreta prejuízo à continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a análise administrativa e a conveniência para a Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, à servidora **SOLANGE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00000302/1, pelo período de **02 (dois) anos**, conforme requerido.

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Memorando 1- 010/2026

Assinado por 1 pessoa: DIEGO TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/02FE-4ED2-FFB8-2D56> e informe o código 02FE-4ED2-FFB8-2D56





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Art. 2º A licença será usufruída pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2026, podendo ser interrompida ou revogada nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Durante o período da licença, a servidora não perceberá remuneração, vantagens ou benefícios funcionais, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR, em 20 de fevereiro de 2026.

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02FE-4ED2-FFB8-2D56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 20/02/2026 13:59:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/02FE-4ED2-FFB8-2D56>